



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 98 /2015.

Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação para fins de regularização de Passeio Público.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de **Xangri-Lá Beira Mar- Empreendimento Imobiliário LTDA.**, a área discriminada na matrícula 58.599, nas fls. 01, no Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, medindo 6.875,08 m² (seis mil oitocentos e setenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), conforme as descrições abaixo:

Um terreno urbano, situado na Praia e Município de **XANGRI-LÁ/RS**; constituído da **área 03**, encerrando uma área de 6.875,08 m² (seis mil oitocentos e setenta e cinco metros e oito decímetros quadrados) área destinada a Avenida Paraguassu, com as seguintes dimensões e confrontações: frente com 225, 80m (duzentos e vinte e cinco metros e oitenta centímetros), confrontando neste trecho à Sudeste com a área 01; lado direito com 30,28 m (trinta metros e vinte e oito centímetros) de frente aos fundos, confrontando nesse trecho ao Sudoeste com terras do espólio de Maurício Silveira de Souza (mat. 28.946); lado esquerdo com 30,20m (trinta metros e vinte centímetros) de comprimento de frente aos fundos, confrontando neste trecho Nordeste com a Rua Rio Divisa; fundos com 226,50m (duzentos e vinte seis metros e cinquenta centímetros), confrontando nesse trecho a Noroeste com a área 02.- **PROPRIETÁRIA: XANGRI-LÁ BEIRA MAR- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.033.185/0001-17, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1.056, Conjunto 304, Bairro Floresta, na Cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 98 /2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres legisladores; revela-se inquestionável a importância do presente projeto de lei, na medida em que na área em questão encontra-se o traçado da Avenida Paraguassú.

Assim, considerando a preocupação em comum dos poderes executivo e legislativo municipal em realizar uma política pública responsável de regularização, busco a colaboração dos Eméritos Legisladores através da aprovação deste projeto que visa a regularização de área já destinada a passeio público de fato.

Confiante na colaboração e acatamento é que submeto o presente Projeto de Lei ao sábio crivo dos nobres Edis.

Xangri-Lá, 03 de novembro de 2015.

Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício